



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 431 DE 07 DE JULHO DE 2023.

Declara o Rio Ipixuna como Patrimônio Natural, Histórico e Cultural do Município de Ipixuna do Pará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, o Excelentíssimo Sr. **ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado o Rio Ipixuna como Patrimônio Natural, Histórico e Cultural do Município de Ipixuna do Pará, reconhecendo sua importância e valor para a preservação do meio ambiente, a promoção do turismo sustentável, bem como sua herança histórica e cultural para a comunidade local.

Art. 2º. O Rio Ipixuna, por sua herança ecológica, deve ser preservado e conservado, garantindo a integridade de seus ecossistemas, a qualidade das águas e a proteção de sua fauna e flora.

Art. 3º. O Município poderá celebrar convênios e promover ações e eventos voltados a divulgar a sua importância, fomentar a inclusão do rio nos roteiros turísticos, e a preservação de seu leito e de suas margens.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2023.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal